



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**FLAVIANY SANTOS DE ALMEIDA**

**DETERMINANTES CONTÁBEIS NA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DOS  
AUDITORES INDEPENDENTES COM OPINIÃO MODIFICADA**

**João Pessoa – PB  
2020**

**FLAVIANY SANTOS DE ALMEIDA**

**DETERMINANTES CONTÁBEIS NA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DOS  
AUDITORES INDEPENDENTES COM OPINIÃO MODIFICADA**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal da Paraíba, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador(a): Prof. (a) Dr. (a) Karla Katiuscia Nóbrega de Almeida

**João Pessoa – PB  
2020**



Catálogo na publicação Seção de  
Catálogo e Classificação

A447d Almeida, Flaviany Santos de.

Determinantes contábeis na emissão de relatórios dos auditores independentes com opinião modificada / Flaviany Santos de Almeida. - João Pessoa, 2020. 48 f.

Orientação: Karla Katiuscia Nóbrega de Almeida. TCC (Graduação)  
- UFPB/CCSA.

1. Relatório do auditor independente. 2. Fator de insolvência de Kanitz.  
3. Índice de participação de capital de terceiros. I. Almeida, Karla Katiuscia Nóbrega de. II. Título.

UFPB/CCSA

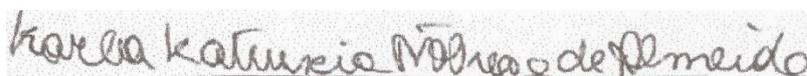
CDU 657

**FLAVIANY SANTOS DE ALMEIDA**

**DETERMINANTES CONTÁBEIS NA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DOS  
AUDITORES INDEPENDENTES COM OPINIÃO MODIFICADA**

Esta monografia foi julgada adequada para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, e aprovada em sua forma final pela Banca Examinadora designada pela Coordenação do TCC em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba.

**BANCA EXAMINADORA**



---

Presidente: Dr<sup>a</sup> Karla Katiuscia Nóbrega de Almeida  
Instituição: UFPB

**ROSSANA GUERRA** Assinado de forma digital por  
ROSSANA GUERRA DE |  
**DE SOUSA: 4780817** SOUSA: 4780817  
Dados: 2020.12.14 13:37:58 -03'00'

---

Membro: Professora Dr<sup>a</sup> Rossana Guerra de Sousa  
Instituição: UFPB



---

Membro: Professora Dr<sup>a</sup> Vera Lúcia Cruz  
Instituição: UFPB

**João Pessoa  
2020**

## DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA

Eu, Flaviany Santos de Almeida,  
matrícula n.º 20160148937, autor(a) do Trabalho de Conclusão de Curso  
intitulado

Determinantes Contábeis na Emissão de Relatórios dos  
Auditoras Independentes com Opinião modificada

\_\_\_\_\_, orientado(a) pelo(a) professor(a)  
Doutora Karla Nérega de Almeida, como parte das  
avaliações do Curso de Ciências Contábeis no período letivo 8º e  
requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel(a), declaro que o trabalho em  
referência é de minha total autoria, não tendo sido copiado ou extraído, seja  
parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte, além daquelas  
públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho,  
obedecendo aos padrões nacionais para referências diretas e indiretas, ou  
daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim  
realizadas para fins de produção deste trabalho. Afirmando que em hipótese  
alguma representa plágio de material disponível em qualquer meio, e declaro,  
estar ciente das penalidades previstas nos artigos 184 e 298 do Decreto-Lei n.º  
2.848/1940 – Código Penal Brasileiro, como também declaro não infringir  
nenhum dispositivo da Lei n.º 9.610/98 – Lei dos Direitos Autorais.

Assim, se houver qualquer trecho do texto em questão que configure o  
crime de plágio ou violação aos direitos autorais, assumo total  
responsabilidade, ficando a Instituição, o orientador e os demais membros da  
banca examinadora isentos de qualquer ação negligente da minha parte, ou  
pela veracidade e originalidade desta obra, cabendo ao corpo docente  
responsável pela sua avaliação não aceitá-lo como Trabalho de Conclusão de  
Curso da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no Curso de Ciências  
Contábeis, e, por conseguinte, considerar-me reprovado no Trabalho de  
Conclusão de Curso.

Por ser verdade, firmo a presente.

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2020.

Flaviany Santos de Almeida  
Assinatura do(a) discente

## RESUMO

O trabalho de auditoria exige apresentação de relatório contendo a opinião do auditor sobre as análises realizadas nas demonstrações contábeis de uma organização, nos termos expressos pela NBC – TA 700, em que cada relatório tem sua normatização própria e cabe ao auditor emitir um relatório apropriado diante das circunstâncias apresentadas. Além da opinião sem ressalva, existem três tipos de opinião modificada: opinião com ressalva, opinião adversa e abstenção de opinião. A decisão sobre que tipo de opinião modificada o auditor dará em seu relatório, dependerá da natureza do assunto e do julgamento por ele feito. O objetivo geral do trabalho é identificar os determinantes contábeis que levam o auditor a modificar sua opinião em seu relatório, emitido para as empresas de consumo cíclicas cadastradas na CVM. O trabalho se baseia no estudo de Pessoa (2018), diferenciando-se deste pelo tipo de amostra. Foram coletados 85 RAI's das empresas do consumo cíclico, sendo limitado ao segmento de tecido, vestuário e calçado, devido a um maior número de RAI com opinião modificada, totalizando 19 empresas, sobre o qual foi calculado o fator de insolvência, com base na metodologia de Kanitz e em seguida, o termômetro de Kanitz em que foi possível classificar cada empresa como solvente, insolvente, ou na penumbra. Constatou-se para as empresas com relatórios modificados o indicador de participação de capital de terceiros elevado, podendo está associado ao relatório com abstenção de opinião. Adicionalmente, este determinante contábil elevado também coincidiu com o parágrafo de ênfase com incerteza de continuidade, emitido para empresas da amostra que obtiveram a classificação através do fator de insolvência de Kanitz como penumbra.

**Palavras-chave:** Relatório do Auditor Independente. Fator de Insolvência de Kanitz. Índice de Participação de Capital de Terceiros.

## ABSTRACT

The audit work requires the presentation of a report containing the auditor's opinion on the analyzes carried out on an organization's financial statements, under the terms expressed by NBC – TA 700, in which each report has its own rules and it is up to the auditor to issue an appropriate report before the circumstances presented. In addition to the unqualified opinion, there are three types of modified opinion: qualified opinion, adverse opinion and abstention from opinion. The decision on what type of modified opinion the auditor will give in his report will depend on the nature of the matter and the judgment made by him. The general objective of the work is to identify the accounting determinants that lead the auditor to modify his opinion in his report, issued to cyclical consumer companies registered with the CVM. The work is based on the study by Pessoa (2018), differing from this by the type of sample. 85 RAI's were collected from cyclical consumption companies, being limited to the fabric, clothing and footwear segment, due to a greater number of RAI with modified opinion, totaling 19 companies, on which the insolvency factor was calculated, based on the methodology Kanitz and then the Kanitz thermometer in which it was possible to classify each company as solvent, insolvent, or in the dark. It was found for companies with modified reports the high third-party equity participation indicator, which may be associated with the report with no opinion. In addition, this high accounting determinant also coincided with the paragraph of emphasis with uncertainty of continuity, issued to companies in the sample that obtained the classification through the Kanitz insolvency factor as a penumbra.

**Keywords:** Independent Auditor's Report. Kanitz Insolvency Factor. Third Party Capital Participation Index.

## LISTA DE ABREVIATURA

CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CNAI	Cadastro Nacional de Auditores Independentes
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
FI	Fator de Insolvência
IAASB	International Auditing and Assurance Standards Board
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IFAC	International Federation of Accountants
ISAs	<i>International Standards on Auditing</i>
LC	Liquidez Corrente
LG	Liquidez Geral
LS	Liquidez Seca
NBC - TA	Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica de Auditoria Independente
PAA	Principais Assuntos de Auditoria
PCT	Participações de Capitais de Terceiros
PIS	Programa de Integração Social
RPL	Rentabilidade do Patrimônio Líquido

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
1.1	PROBLEMATIZAÇÃO.....	10
1.2	OBJETIVOS.....	12
1.2.1	<b>Objetivo geral</b> .....	12
1.2.2	<b>Objetivos específicos</b> .....	12
1.3	JUSTIFICATIVA.....	13
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	14
2.1	RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE (RAI).....	14
2.2	ESTRUTURA E CONTEÚDO DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES.....	14
2.3	DETERMINAÇÃO DO TIPO DE MODIFICAÇÃO NA OPINIÃO DO AUDITOR.....	19
2.4	TRABALHOS ANTERIORES.....	20
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	27
3.1	TIPOLOGIA DE PESQUISA.....	27
3.2	DELIMITAÇÃO DO ESTUDO.....	27
3.3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	29
<b>4</b>	<b>APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS</b> .....	31
4.1	DESCRIÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES EMITIDOS PARA AS EMPRESAS ESTUDADAS.....	31
4.2	DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS DOS INDICADORES CONTÁBEIS NA AMOSTRA ESTUDADA.....	32
4.3	RELAÇÃO ENTRE O TIPO DE OPINIÃO DO AUDITOR INDEPENDENTE E INDICADORES CONTÁBEIS NA AMOSTRA ESTUDADA.....	35
4.4	RELATÓRIOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES COM OPINIÃO MODIFICADA.....	38
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	44
5.1	CONCLUSÃO.....	44
5.2	RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS.....	45
	REFERÊNCIAS.....	46

## 1. INTRODUÇÃO

O Relatório de Auditoria Independente (RAI), apresenta uma normatização própria, tanto a nível internacional quanto a nível nacional, sendo que, no Brasil, de acordo com Santos et. al (2020, p.134) “para elaboração do novo relatório de auditoria foram necessários seis conjuntos de Normas Brasileira de Contabilidade de Auditoria Independente (NBC TA) sendo elas: 260, 570, 700, 701, 705 e a 706”.

Dentre essas normas, temos a NBC TA 700 - Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, que de acordo com Santos et. al (2020, p.136) nesta norma o auditor tem o propósito de “formar uma opinião sobre as demonstrações contábeis, usando como base as conclusões alcançadas pela evidência de auditoria”. E a NBC TA 705 - Modificações na Opinião do Auditor Independente, que de acordo com sua definição, trata da responsabilidade do auditor de emitir um relatório apropriado nas circunstâncias em que, ao formar uma opinião sobre as demonstrações contábeis o auditor conclui que é necessária uma modificação em sua opinião sobre as demonstrações contábeis.

A NBC TA 705 também trata de como a forma e o conteúdo do relatório do auditor são afetados quando é expressa uma opinião modificada, que compreende três formas: opinião com ressalva, opinião adversa e abstenção de opinião. A decisão sobre que tipo de opinião modificada o auditor dará em seu relatório, dependerá da natureza do assunto e do julgamento do auditor.

Conforme Nunes e Silva (2017, p.4) a “independência do auditor é a garantia para sua credibilidade junto a terceiros”, ressaltando que a auditoria tem um papel fundamental em garantir confiança em sua opinião acerca das demonstrações contábeis expostas pela administração, em que essa competência está contida no RAI.

### 1.1 PROBLEMATIZAÇÃO

As exigências da NBC TA 700 têm como objetivo propiciar o equilíbrio apropriado entre a necessidade de consistência e comparabilidade do relatório do auditor em mercado globalizado e a necessidade de aumentar o valor do relatório do

auditor ao tornar as informações nele contidas mais relevantes para os usuários (NBC TA 700).

Segundo Andrade (2019) a confiança transmitida pelo trabalho da auditoria é uma característica da área contábil, que tem como finalidade assegurar a integridade dos registros contábeis e proporcionar credibilidade às demonstrações financeiras. Para isso, é importante que os auditores independentes sigam às normas de auditoria estabelecendo padrões técnicos que objetivam a qualificação na condução dos trabalhos de auditoria e garantam atuação consistente, tecnicamente suficiente do auditor e de seu relatório, garantindo a todos aqueles que dependem de sua opinião.

Algumas pesquisas sobre o tema têm sido feitas. À exemplo, cita-se Pereira et al (2019), que avaliaram a natureza decisiva nos relatórios e concluíram que grande parte dos relatórios foram com opinião não modificada, emitidos por empresas big four, ainda de acordo com o autor (p. 51) em seu estudo, “aproximadamente 71% da amostra tem a opinião emitida por empresas big four, sendo que apenas 6% destes são emitidos com opinião modificada”.

Outra pesquisa foi a de Baron, Edicreia e Soares (2019), que tiveram o objetivo de verificar se os relatórios sobre as demonstrações financeiras estavam conforme a NBC TA 700 e chegaram à conclusão que a maioria das empresas demonstraram de forma corretamente os seus relatórios, e as que não atenderam as exigências foi por causa de erro.

Pessoa (2018) apresenta um estudo que objetivou encontrar fatores responsáveis pela modificação de opinião nos Relatórios dos Auditores Independentes. Descobriu que alguns indicadores tiveram mais ou menos intervenção na modificação da opinião do auditor, identificando que a probabilidade média de ocorrer a modificação na opinião do auditor, é de 33,44%, no qual algumas variáveis fazem com que este resultado cresça, tais como a liquidez imediata, que faz com que cresça a probabilidade em 117% para a ocorrência de modificação na opinião do auditor.

Os estudos citados mostram que o relatório dos auditores independentes pode ser estudado por diversos aspectos, em que garantam consistência em seu

relatório, se as empresas estão de acordo com as normas adotadas no Brasil, em que, se torna um tema de pesquisa recorrente e atual.

Com inspiração no estudo de Pessoa (2018), indicadores contábeis que apontem riscos nos negócios, sinalizando dúvidas de continuidade, como o fator de insolvência de Kanitz, pode ter influência na modificação da opinião do auditor. Isto porque, entende-se que se a entidade apresentar riscos em seus negócios, quanto maior esse risco, maior é o risco do auditor em emitir sua opinião. E, se através do termômetro de Kanitz, for identificada a área de insolvência na empresa auditada, o auditor poderá ser mais cauteloso e emitir uma opinião modificada.

Nesta perspectiva, esta pesquisa questiona: “Quais são os determinantes contábeis que compõem o fator de insolvência de Kanitz que levam o auditor independente a modificar sua opinião em seu relatório?”.

## 1.2 OBJETIVOS

### 1.2.1 Objetivo geral

O objetivo geral do trabalho é identificar os determinantes contábeis que levam o auditor a modificar sua opinião em seu relatório, emitido para as empresas de consumo cíclico cadastradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

### 1.2.2 Objetivos específicos

- ❖ Verificar os indicadores contábeis que compõem o termômetro de insolvência de Kanitz das empresas do consumo cíclicos nos períodos de 2018 e 2019.
- ❖ Relacionar os indicadores contábeis estudados ao tipo de opinião emitida pelos auditores independentes para as companhias do consumo cíclico no período de 2018 e 2019.

### 1.3 JUSTIFICATIVA

A justificativa do trabalho reside no fato de fomentar a discussão sobre a importância do relatório do auditor independente bem como os determinantes contábeis que possam levar o auditor a modificar sua opinião em seu relatório.

Reina et.al (2018, p.5) define que o “Relatório do Auditor Independente é uma atividade que tem a finalidade de atestar a situação das operações das empresas com a intenção de gerar confiabilidade”. Porém, levando em consideração a situação da empresa, o estudo em questão faz o uso do termômetro de Kanitz, que para Rezende, Farias e Oliveira (2013) o índice de Kanitz tem por objetivo estimar as ameaças de insolvência, deixando o auditor mais confiante em seu relatório.

O trabalho se baseia no estudo de Pessoa (2018) em que ele analisou as demonstrações financeiras dos clubes de futebol das series A e B, nos exercícios de 2014 a 2017. O estudo proposto se diferencia por estender a amostra para as empresas de consumo cíclico que por definição é um consumo sensível aos ciclos econômicos que abrange os setores de automóveis e motocicletas, comércio, construção civil, diversos, hotéis e restaurantes, tecidos, vestuário e calçados, utilidades domésticas e viagens e lazer. E também por utilizar indicadores diferentes, utilizando-se dos indicadores que compõem o fator de insolvência de Kanitz, calculados para os períodos de 2018 e 2019, por representarem os dados anuais mais atuais até a conclusão do presente trabalho.

Mesmo assim, Vasconcellos, Coelho e Alberton (2019) consideram ainda ser um tema pouco explorado e seu estudo procura ampliar a visão dos profissionais de auditoria independente. No qual, o trabalho procura contribuir o estudo ao público é por fazer parte na lista de estudos em relação a temas poucos explorados e também por trabalhar com dados recentes.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE (RAI)

O relatório de auditoria nada mais é que uma opinião expressa pelo auditor, como Andrade (2019) mesmo afirma. Porém, Pereira et. al (2019) argumenta que essa opinião pode variar quando há limitações ou restrições na amplitude de seu trabalho, discordância com a administração a respeito das demonstrações contábeis e no caso da presença de incertezas significativas.

O relatório representa a conclusão do trabalho realizado em relação aos dados examinados de forma resumida e padronizada, baseados “em fatos concretos devidamente comprováveis através dos papéis de trabalho e em judicioso julgamento desses fatos, com total imparcialidade e independência”, (SVERSUT, CAETANO e PORTEIRA, 2018, p. 158).

Conforme Baron, Santos e Soares (2019), o relatório se refere ao produto final do trabalho sobre as demonstrações contábeis, sendo a opinião do auditor embasada em teste e evidências. Conforme Oliveira (2019, p.30), “As normas de auditoria que tratam desse assunto são a NBC TA 700, NBC TA 701, NBC TA 705 e a NBC TA 706”. Normas, em que os auditores se espelham e seguem fielmente para relatar em seus relatórios sua opinião.

Andrade (2019) ainda comenta que essa opinião pode ser não modificada (sem ressalva), quando as demonstrações contábeis estão adequadas e autênticas, porém se apresentar alguma distorção relevante a opinião deve ser modificada.

### 2.2 ESTRUTURA E CONTEÚDO DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Assim como em todas as profissões reguladas, na auditoria existem padrões que devem ser seguidos, observando as normas aplicadas à técnica e, também, relativas ao profissional que irá executar a auditoria. O parecer de auditoria é um documento público de grande responsabilidade para o auditor, pois a inadequada emissão deste documento incorre em sanções previstas, quanto à responsabilidade

técnico profissional, civil e criminal com relação à adequabilidade das informações contidas nas demonstrações contábeis (ANDRADE, 2019).

No final de 2016 e início de 2017 foi adotado o novo relatório de auditoria, em que Andrade (2019) esclarece como seu principal objetivo deixar o relatório mais relevante e transparente no qual fornece mais do que uma opinião de reprovação ou aprovação.

No entanto, essa mudança passou por um processo que conforme Gomes (2017) foi um processo de revisão e convergência às normas internacional, realizadas pelos Standards on Auditing (ISAs), International Federation of Accountants (IFAC) e pelo International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB), emergindo assim o novo relatório de auditoria. No Brasil, essas alterações, tradução e publicação foi feita pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), através das NBC TAs. O quadro 1 mostra a estrutura de como deve ser o novo relatório de auditoria de acordo com a NBC TA 700.

Quadro 1. Estrutura do Novo Relatório de Auditoria

(continua)

Estrutura do Novo Relatório de Auditoria Independente	
Título	Deve ter um título claro que indique que é o relatório do auditor independente.
Destinatário	O relatório é normalmente endereçado às pessoas para quem o relatório de auditoria é elaborado, frequentemente para os acionistas ou para os responsáveis pela governança da entidade, cujas Demonstrações Contábeis estão sendo auditadas.
Opinião do auditor	Deve incluir a opinião do auditor independente e ter a palavra "Opinião" como título e essa seção deve: <ul style="list-style-type: none"> <li>• identificar a entidade cujas demonstrações contábeis foram auditadas;</li> <li>• afirmar que as demonstrações contábeis foram auditadas;</li> <li>• identificar o título de cada demonstração que compõe as Demonstrações Contábeis;</li> <li>• fazer referência às notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis;</li> <li>• especificar a data ou o período de cada demonstração que compõe as demonstrações contábeis</li> </ul>

Quadro 1. Estrutura do Novo Relatório de Auditoria

(continua)

Estrutura do Novo Relatório de Auditoria Independente	
Base da opinião	<p>Deve incluir uma seção, logo após a seção “Opinião”, com o título “Base para opinião”, que:</p> <p>(a) declare que a auditoria foi conduzida em conformidade com as normas de auditoria;</p> <p>(b) referencie a seção que descreve as responsabilidades do auditor, segundo as normas de auditoria;</p> <p>(c) inclua a declaração de que o auditor é independente da entidade de acordo com as exigências éticas relevantes relacionadas com a auditoria e que ele atendeu às outras responsabilidades éticas do auditor de acordo com essas exigências. A declaração deve identificar a jurisdição de origem das exigências éticas relevantes ou referir-se ao Código de Ética do International Ethics Standards Board for Accountants (IESBA) da Federação Internacional de Contadores (IFAC); e</p> <p>(d) declare se o auditor acredita que a evidência de auditoria obtida por ele é suficiente e apropriada para fundamentar sua opinião.</p>
Continuidade operacional	<p>Quando aplicável, o auditor deve elaborar o relatório de acordo com os itens 21 a 23 da NBC TA 570 – Continuidade Operacional.</p>
Principais assuntos de auditoria	<p>Para as auditorias de conjuntos completos de demonstrações contábeis para fins gerais de entidades listadas, o auditor independente deve comunicar os principais assuntos de auditoria no seu relatório, de acordo com a NBC TA 701 – Principais Assuntos de Auditoria. Quando o auditor tem, por força de lei ou regulamento, que comunicar os principais assuntos de auditoria no seu relatório, ou decide assim fazê-lo, ele deve proceder de acordo com a NBC TA 701.</p>
Outras Informações	<p>Quando aplicável, o auditor deve reportar de acordo com a NBC TA 720 – Responsabilidade do Auditor em Relação a Outras Informações</p>
Responsabilidades pelas Demonstrações Contábeis	<p>Deve incluir uma seção com o título “Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis” e explicar a responsabilidade da administração pela:</p> <p>(a) elaboração das demonstrações contábeis, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável e pelos controles internos que a administração determinar que sejam necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro; e</p> <p>(b) avaliação da capacidade da entidade de manter a continuidade operacional, e se o uso da base contábil de continuidade operacional é apropriado, assim como divulgar, se aplicável, questões relacionadas com a continuidade operacional. A explicação da responsabilidade da administração por essa avaliação deve incluir uma descrição de quando o uso da base contábil de continuidade operacional é apropriado.</p>

Quadro 1. Estrutura do Novo Relatório de Auditoria

(continua)

Estrutura do Novo Relatório de Auditoria Independente	
Responsabilidades do auditor independente pela auditoria das demonstrações contábeis	<p>Deve incluir uma seção com o título “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis” e declarar que:</p> <p>(a) os objetivos do auditor são:</p> <p>i) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis tomadas em conjunto estão livres de distorção relevante, independentemente de ser causada por fraude ou erro;</p> <p>ii) emitir um relatório que inclua a opinião do auditor;</p> <p>(b) segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria conduzida, de acordo com as normas de auditoria sempre detectará uma distorção relevante, quando ela existir; e</p> <p>(c) as distorções podem decorrer de fraude ou erro, e:</p> <p>i) descrever que elas são consideradas relevantes se, individualmente ou em conjunto, pudesse ser razoavelmente esperado que elas influenciassem as decisões econômicas de usuários tomadas com base nas demonstrações contábeis; ou</p> <p>ii) fornecer uma definição ou descrição da materialidade de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.</p>
Localização da descrição das responsabilidades do auditor independente pela auditoria das demonstrações contábeis	<p>Deve ser incluída:</p> <p>(a) no corpo do relatório do auditor;</p> <p>(b) no apêndice do relatório do auditor e, nesse caso, o relatório deve incluir uma referência à localização do apêndice; ou</p> <p>(c) por uma referência específica no relatório do auditor à localização dessa descrição em sítio da autoridade competente, quando expressamente permitido ao auditor por lei, regulamento ou normas de auditoria nacionais (essa opção não é permitida no Brasil)</p>
Outras responsabilidades relativas à emissão do relatório	<p>Se for requerido ao auditor tratar de outras responsabilidades no seu relatório sobre as demonstrações contábeis, complementares à sua responsabilidade de acordo com as normas de auditoria, essas outras responsabilidades devem ser tratadas em seção separada no relatório do auditor com o título “Relatório sobre outros requisitos legais e regulatórios” [...]</p>
Nome do sócio ou responsável técnico	<p>O nome do sócio do trabalho ou do responsável técnico deve ser incluído no relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.</p>

Quadro 1. Estrutura do Novo Relatório de Auditoria

(conclusão)

Estrutura do Novo Relatório de Auditoria Independente	
Assinatura do Auditor	A assinatura do auditor é em nome da firma de auditoria, em nome pessoal do auditor ou dos dois, conforme apropriado. Em certas jurisdições, lei ou regulamento, pode-se permitir o uso de assinaturas eletrônicas no relatório do auditor
Endereço do auditor independente	Deve mencionar a localidade em que o relatório foi emitido.
Data do relatório do auditor	Não pode ter data anterior à data em que ele obteve evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a sua opinião sobre as demonstrações contábeis, incluindo evidência de que: (a) todas as demonstrações e divulgações que compõem as demonstrações contábeis foram elaboradas e divulgadas; e (b) as pessoas com autoridade reconhecida afirmam que assumem a responsabilidade sobre essas demonstrações contábeis.

Fonte: Andrade, 2019.

Vasconcellos, Coelho e Alberton (2019), explicam que devido a essa obrigatoriedade das normas aplicadas aos profissionais de auditoria, após a realização de algumas audiências, foram aprovadas a revisão das NBCs, que adotaram o Novo Relatório de Auditoria Independente no Brasil, o Quadro 2 mostra as principais alterações nos relatórios do auditor independente, em que se pode, verificar os principais pontos de alteração dessas NBC conforme explicam Reina et.al (2018).

Quadro 2 – Principais alterações nos relatórios do auditor independente

Quadro resumo	
Relatório do Auditor Independente	O Relatório do Auditor Independente é uma atividade que tem a finalidade de atestar a situação das operações das empresas com a intenção de gerar confiabilidade.
Normas Brasileiras de Contabilidade	As Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) constituem um conjunto de regras a serem seguidas para o exercício da profissão contábil.
NBC TA 570	Trata da responsabilidade do auditor de encontrar evidências suficientes para comprovar que a empresa utiliza a base contábil de continuidade operacional. Vigência: a partir de 31 de dezembro de 2016
NBC TA 700	Dispõe sobre a opinião do auditor, que passa a ser publicada no início do relatório, devendo ser clara e objetiva. Vigência: a partir de 31 de dezembro de 2016.
NBC TA 701	Fala sobre a responsabilidade do auditor de comunicar os principais assuntos de auditoria no relatório, logo após a opinião, deixando mais informativo. Vigência: a partir de 31 de dezembro de 2016.

NBC TA 705	Trata das modificações que a opinião do auditor pode apresentar, sendo elas: opinião limpa, com ressalva ou adversa, o auditor pode também se abster de opinar. Vigência: a partir de 31 de dezembro de 2016.
NBC TA 706	Permite ao auditor escrever Parágrafos de Ênfase no relatório para chamar a atenção para fatos que, segundo seu julgamento, sejam relevantes. Vigência: a partir de 31 de dezembro de 2016.
Novo Relatório do Auditor Independente	As alterações nas normas permitem que o auditor apresente maiores informações, sendo elas mais claras e objetivas, facilitando a compreensão e aumentando a importância do relatório para a tomada de decisão dos usuários internos e externos.

Fonte: Reina et.al (2018)

### 2.3 DETERMINAÇÃO DO TIPO DE MODIFICAÇÃO NA OPINIÃO DO AUDITOR

A norma que irá tratar da determinação do tipo de modificação na opinião do auditor é a NBC TA 705, que engloba a opinião com ressalva, a opinião adversa e a abstenção de opinião.

Pereira, Machado e Dutra (2019) de forma simplificada demonstra, no Quadro 3, a natureza do assunto da opinião modificada e impacto nas demonstrações contábeis. Para que essa opinião seja modificada o auditor precisa identificar que as informações sejam relevantes e que o julgamento do auditor seja coerente e transparente, assim afirma Gomes (2017).

Quadro 3 – Natureza do assunto da opinião modificada e impacto nas demonstrações contábeis.

Natureza do assunto que gerou a modificação	Julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos sobre as demonstrações contábeis	
	Relevante, mas não generalizado	Relevante e generalizado
As demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes	Opinião com ressalva	Opinião adversa
Impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente	Opinião com ressalva	Abstenção de opinião

Fonte: Pereira, Machado; Pinheiros e Dutra, 2019.

Aplica-se a opinião com ressalva quando o auditor acredita que não é possível emitir um relatório sem ressalvas, ou seja, o auditor deve explicitar de forma

clara o impacto da distorção sobre a situação financeira e patrimonial da empresa. (PEREIRA et.al, 2019).

Quanto a opinião adversa, conforme a NBC TA 705, a norma é bem clara e sucinta “o auditor deve expressar uma opinião adversa quando, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes e generalizadas para as demonstrações contábeis”.

Já a abstenção de opinião é definida na NBC TA 705:

O auditor deve abster-se de expressar uma opinião quando não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar sua opinião e ele conclui que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis, se houver, poderiam ser relevantes e generalizados. (NBC TA 705)

No entanto, de acordo com Nunes e Silva (2017, p. 6), na qual a NBC TA 700 determina que “o auditor deve expressar uma opinião não modificada quando concluir que as Demonstrações Contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável”. Ainda segundo os autores, no qual acrescentam que para que isso ocorra a auditoria deve acatar que as demonstrações sob função da Administração estão de acordo com as normas contábeis e societárias.

## 2.4 TRABALHOS ANTERIORES

O Quadro 4 apresenta estudos anteriores que fazem referência ao relatório dos auditores independentes, tendo como foco principalmente a identificação e análise dos conteúdos presentes nos relatórios, e que por ventura possam modificar as opiniões dos auditores.

Porte, Amaral e Pinho (2018, p. 52-53) explanam em seu trabalho que o RAI é um dos assuntos mais explorados, devido a sua alta significância pois afetam os clientes das demonstrações financeiras, no qual os resultados que eles apresentam são que “os pesquisadores, ao realizar estudos sobre o relatório de auditoria e usuários de demonstrações financeiras, os associam principalmente à governança corporativa e depois ao mercado de auditoria e, finalmente, à auditoria externa”.

Quadro 4 – Trabalhos anteriores

(continua)

N.º	Autores	Objetivos	Resultados
1	Dagostini e Cunha (2014)	Verificar a relação entre as características do Comitê de Auditoria e o tipo de relatório emitido pelos auditores independentes das empresas listadas na BM&FBovespa.	Concluiu-se que nem todas as características do Comitê de Auditoria possuem relação com os tipos de relatórios de auditoria nos dois anos analisados e não foi apresentada relação de nenhuma das características do Comitê de Auditoria com o tipo de relatórios modificados em ambos os anos. Entretanto, houve maior relação das características do Comitê de Auditoria com os tipos de relatório de auditoria independente com os dados de 2011. Por fim, conclui-se que nem todas as características reportadas do Comitê de Auditoria relacionam-se com o tipo de relatório de auditoria independente.
2	Nienow (2015)	Verificar se os requisitos previstos na NBC TA 706 estão sendo apresentados pelos parágrafos adicionais nos RAI's das companhias da região Sul que estão listadas na BM&FBOVESPA, entre o período de 2010 a 2014.	Perceberam que os parágrafos adicionais estão sendo muito utilizados nos RAI's e que muitas empresas não evidenciaram corretamente alguns requisitos previstos na NBC TA 706, principalmente em relação aos Parágrafos de Ênfase. Para os Outros Assuntos, embora algumas empresas também tenham apresentado algumas divergências, a quantidade de empresas com aderência aos requisitos da norma foram superiores. Também foi possível perceber que alguns parágrafos classificados como Ênfase possuíam característica de Outros Assuntos. O mesmo ocorreu com os Parágrafos de Outros Assuntos, os quais alguns possuíam característica de Ênfase.
3	Gomes (2017)	Analisar os principais assuntos de auditoria nas companhias listadas na BM&FBovespa, referentes ao índice IBrX100. Perante as mudanças implementadas nas normas de auditorias internacionais, e convergidas para o Brasil, em especial a NBC TA 701 – Comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor independente.	Verificou-se uma ampla gama de temas tratados no relatório do auditor, destacando-se de forma geral os temas ligados a receita, impairment de ativos, passivos contingentes, tributos e perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa.

Quadro 4 – Trabalhos anteriores

(continua)

N.º	Autores	Objetivos	Resultados
4	Morais (2017)	Mensurar o impacto que Operação Lava Jato causou nos relatórios da auditoria independente das demonstrações financeiras da Petrobras, nos exercícios 2013, 2014, 2015 e 2016.	As comparações demonstram que, no ano anterior a divulgação pública das investigações, não houve ressalva e também não foram destacados os efeitos da lava jato. Já em 2014 com a divulgação das investigações, os auditores independentes atrasaram a divulgação dos relatórios de auditoria e nos anos de 2015 e 2016 os relatórios foram divulgados dentro do prazo e foi enfatizado os efeitos das investigações.
5	Nunes e Silva (2017)	O objetivo é a análise dos Relatórios de Auditores Independentes, emitidos no período de 2012 a 2014, de quatro sociedades anônimas que tiveram recuperação judicial deferida no ano de 2015, buscando evidenciar se nestes relatórios havia indícios de que as companhias iriam necessitar de tal solução jurídica.	Foi concluído que os Relatórios de Auditoria, dos anos de 2012 a 2014, das quatro sociedades anônimas analisadas cumpriram os aspectos legais presentes nas normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e demonstraram indícios de que as Companhias poderiam vir a necessitar de recuperação judicial para viabilizar a sua reestruturação e continuidade produtiva.
6	Schiavo (2017)	Quais são os motivos que levam a comunicação dos principais assuntos de auditoria no novo relatório do auditor independente nas empresas da região sul do Brasil listadas na BM&FBOVESPA.	Apontam que as entidades que obtiveram assuntos reportados como PAAs apresentaram 150 PAAs. Foram identificados 23 motivos diferentes que levaram a comunicação destes assuntos no novo relatório do auditor independente, sendo que Provisões, passivos e ativos contingentes foi o mais contemplado. Na análise da distribuição dos PAAs conforme segmento de listagem, estado e controle acionário, o segmento que apresentou maior média de PAAs foi o nível 1, o estado foi o Rio Grande do Sul e as companhias com maiores médias foram as estatais.
7	Veiga; Riberio e Inácio (2017)	Aferir o efeito esperado das alterações ao relatório de auditoria no estreitamento das diferenças de expectativas, à luz da teoria da agência.	Obteve-se evidência que, na percepção dos inquiridos, essas alterações têm um efeito positivo na redução das expectativas em auditoria em Portugal.

Quadro 4 – Trabalhos anteriores

(continua)

N.º	Autores	Objetivos	Resultados
8	Dantas, Barreto e Carvalho (2017)	Avaliar se a emissão de relatório de auditoria com opinião modificada impacta a sequência do contrato entre auditor e cliente, bem como se o fato da firma de auditoria ser uma big four ou a empresa auditada adotar práticas de governança corporativa reduz o risco de descontinuidade da relação contratual, mesmo com a emissão de opinião modificada.	Há relação positiva entre a opinião modificada e a troca do auditor no período seguinte; e o fato da firma de auditoria ser uma big four ou a empresa cliente pertencer aos segmentos de governança corporativa do mercado não reduzem esse risco de descontinuidade contratual entre as partes, nos casos de emissão de opinião modificada.
9	Mota e Martins (2018)	O presente trabalho trata o que tem sido evidenciado pelos auditores independentes em relação aos principais assuntos de auditoria nas empresas do setor aéreo brasileiro, nas demonstrações divulgadas em 2017 com data base 2016.	O estudo mostra que em ambas empresas foi apontada a dependência de funcionamento de sistemas de informação no caso da Receita de Passageiros, e a magnitude dos valores envolvidos e a subjetividade no julgamento de estimativas de custos de manutenção, no caso de Reservas para Manutenção.
10	Pessoa (2018)	Identificar os indicadores que mais influenciam a modificação de opinião nos relatórios de auditoria independente dos clubes.	Os resultados apresentados demonstraram que as Liquidez Imediata (LiqImed), Margem Líquida (MargemLiq), Retorno sobre o Patrimônio Líquido (ROE), Imobilização do Patrimônio Líquido (ImobPL), Composição do Endividamento (CompEndiv) e Capital de Terceiro sobre o Ativo Total (CapTerAtivTot) contribuem positivamente e consideravelmente para explicar a emissão de opinião modificada dos auditores independentes em seus relatórios
11	Vasconcellos; Coelho; e Alberton (2019)	Identificar o conteúdo dos relatórios dos auditores emitidos em 31 de dezembro de 2016, para verificar quais são os principais assuntos de auditoria reportados.	Os resultados mostram que os relatórios estão customizados sendo avaliação do valor recuperável de ativos não circulantes, receita operacional, provisões e passivos contingentes, investimentos em participações societárias e realização de impostos diferidos e impostos a recuperar os principais assuntos observados.
12	Pereira; Machado; Pinheiros e Dutra (2019)	Avaliar características determinantes dos pareceres de auditoria modificados emitidos para data base de 2015 referente às empresas negociadas na B3	Observou-se que a maioria dos relatórios dos auditores foram opiniões não modificadas emitidos por firmas big four. Verificou-se também que apenas o ROA foi considerado significativo, ao nível de significância de 5% e 10%, para explicar a modificação na opinião dos auditores independentes.

Quadro 4 – Trabalhos anteriores

(continua)

N.º	Autores	Objetivos	Resultados
13	Baron; Edicreia e Soares (2019)	Analisar se os Relatórios dos Auditores Independentes sobre as demonstrações Financeiras das empresas listadas na B3, no segmento novo mercado, está de acordo com Norma NBC TA 700 para o exercício de 2017.	No geral, grande parte das empresas apresentaram corretamente o relatório, e as que não atenderam foi por motivo de não observância no momento do upload, pois alguns relatórios contêm erro de informática, outros relatórios estão duplicados, falta de informação dos auditores e formatação de difícil visualização dos tópicos. De modo geral, todos os relatórios estão em conformidade com a Norma.
14	Andrade (2019)	Identificar a influência do parecer do auditor nas negociações das ações no mercado financeiro brasileiro; mostrar a importância da opinião e emissão de relatórios da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis na tomada de decisão no momento de investir em ações; e identificar se a modificação de opinião do auditor interfere na valorização das ações junto ao público investidor.	Para o 1º objetivo, observou-se que, após a realização de auditoria nas demonstrações contábeis, o auditor expõe informações essenciais em seu relatório de opinião, como a indicação de possível problema que possa causar a descontinuidade da empresa ou, até mesmo, indicar indício de fraude, afetando negativamente as ações da empresa. Contudo, se a opinião for não modificada, indica solidez nas atividades da empresa, fazendo com que seus papéis se valorizem a médio e longo prazo. Para o 2º objetivo, houve um pequeno desacordo entre a opinião do auditor e investidor entrevistados, pois para um a opinião do auditor influencia a tomada de decisão, para o outro a opinião pode não pesar na escolha, salvo se tratando de grupos renomados de auditoria. Pois o parecer deste grupo confere credibilidade aos trabalhos realizados, assegurando os investidores no momento de investir. E para o 3º objetivo, tem-se que a opinião do auditor interfere na variação do preço das ações.
15	Costa; Lins e Souza (2019)	Verificar se há relação estatística entre a natureza da auditoria e a localização (região), bem como em relação ao tamanho e a eficiência das universidades.	Concluiu-se que a hipótese não será rejeitada quanto à variável região. Já as variáveis de eficiência, tamanho e parecer de auditoria não apresentaram relação estatística com a natureza das recomendações.
16	Oliveira (2019)	Analisar quais são os motivos que levaram a comunicação dos principais assuntos de auditoria, bem como realizar uma avaliação dos riscos associados à execução da auditoria identificados pelos auditores independentes na seção principais assuntos de auditoria no Relatório do auditor.	Os resultados apontam que as entidades que obtiveram assuntos reportados como PAAs apresentaram 154 PAAs. Foram identificados 27 motivos diferentes que levaram a comunicação destes assuntos no relatório do auditor independente, sendo que Redução ao Valor Recuperável de Ativos (Impairment) e Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes foram os mais contemplados.

#### Quadro 4 – Trabalhos anteriores

(conclusão)

N.º	Autores	Objetivos	Resultados
17	Cruz et. Al (2019)	Verificar a relação entre o conteúdo do novo relatório de auditoria e o perfil das empresas auditadas e de auditoria	Os resultados indicaram que o novo relatório seguiu as particularidades de cada empresa analisada, o que sugere a confirmação esperada pela proposta do novo relatório, ou seja, aumentar os esforços para melhorar a confiabilidade da atuação da auditoria independente.
18	Mello e Araújo (2019)	Analisar o impacto da adoção do novo relatório dos auditores independentes nos honorários da auditoria das empresas listadas na B3.	Os resultados sugerem que a adoção do novo relatório de auditoria não impactou os honorários de auditoria das empresas atuantes no mercado acionário brasileiro, sendo rejeitada a hipótese norteadora da pesquisa de que essa adoção poderia gerar um esforço adicional dos auditores devido às novas exigências de divulgação.
19	Camargo et.al (2020)	Verificar se há associação entre os Principais Assuntos de Auditoria (PAA), item do Novo Relatório do Auditor, e o resultado do exercício (lucro/prejuízo) das entidades que compõem o índice IBRX 100, para 2016 e 2017.	Os resultados contribuem para o entendimento sobre o julgamento profissional dos auditores, sendo que PAAs sobre Tributos, Riscos de Fraudes e Processos e Reorganização Societária podem indicar tópicos que demandam maior atenção dos profissionais por terem potencialmente maior impacto na continuidade das entidades.
20	Santos; Soares; Santos e Filho (2020)	Verificar o novo relatório do auditor referentes aos anos de 2016 a 2018, quais foram os PAA mais significativos para os auditores independentes das empresas listadas na B3 (Brasil, Bolsa, Balcão).	Dentre os resultados obtidos destaca-se que as empresas atendem à nova estrutura de relatório de auditoria trazidas pela legislação e as análises mostram que a preocupação do auditor independente em buscar segurança razoável na emissão do relatório é constante, pois os PAA apresentados estão condizentes com o segmento que as companhias pertencem e demonstram pontos sensíveis a serem levantados e informados aos investidores.

Fonte: Elaboração própria, baseada na literatura consultada (2020)

Os resultados apresentados ratificam a importância da opinião do auditor, no qual Dantas, Barreto e Carvalho (2017) apresenta um levantamento da opinião modificada com a troca do auditor no período seguinte e o fato da firma de auditoria ser uma big four ou a empresa cliente pertencer aos segmentos de governança corporativa do mercado não reduzem esse risco de descontinuidade contratual entre as partes, nos casos de emissão de opinião modificada.

Os trabalhos citados no Quadro 4 se dedicam a conhecer o quanto os relatórios emitidos pelos auditores independentes estão aderentes às normas que disciplinam sua emissão, cujos achados sinalizam que grande parte dos relatórios emitidos se apresentaram corretamente, porém, as que não apresentaram foi devido à alguns erros de informática.

Ainda sobre o Quadro 4, eles também argumentam sobre a importância do relatório dos auditores, pois se bem feito traz transparência e segurança para a empresa e para os indivíduos que por ventura venha a investir, no qual Andrade (2019) comenta que, a opinião do auditor interfere na variação do preço das ações. No qual, os resultados obtidos nos trabalhos explicam o quão importante é o RAI.

A influência do RAI no processo de tomada de decisão se faz relevante para uma ocorrência menor dos riscos, e tornar a empresa mais competitiva no mercado, no qual Dantas, Barreto e Carvalho (2017, p. 144) comentam que a “auditoria ajuda a reduzir essa assimetria, assegurando a confiabilidade das demonstrações e, conseqüentemente, protegendo os usuários da informação contábil de distorções materiais que possam vir a prejudicar a tomada de decisão”.

### **3 METODOLOGIA**

De acordo com Prodanov e Freitas (2013) um conhecimento só é científico se pudermos determinar o método que fez com que chegássemos a esse conhecimento.

Este capítulo se dedica a apresentar os procedimentos metodológicos utilizados para coleta e análise dos dados obtidos, bem como identificar a tipologia do estudo realizado.

#### **3.1 TIPOLOGIA DE PESQUISA**

O presente trabalho é classificado como uma pesquisa descritiva, que segundo Gil (2019 p. 27) explica que o objetivo da pesquisa descritiva é a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. O presente estudo é descritivo por descrever o comportamento de indicadores contábeis que compõem o fator de insolvência de Kanitz e procurar estabelecer relação com o tipo de opinião emitida pelo auditor, para uma amostra específica de empresas.

O presente estudo quanto a abordagem do problema, apresenta-se predominantemente quantitativo, em que se procurou observar os dados por meio da estatística descritiva, como média, desvio padrão, porcentagens, etc.

Com relação à tipologia de pesquisa quanto aos procedimentos, o presente estudo pode ser visto como documental, por se valer de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, conforme orienta Gil (2012). Neste estudo serão analisados os relatórios dos auditores independentes emitidos para as empresas constantes da população definida para o estudo.

#### **3.2 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO**

A população do estudo foi composta pelas empresas classificadas na CVM no setor de consumo cíclico que totalizaram 85 empresas, integrantes dos seguintes segmentos: automóveis e motocicletas; eletrodomésticos; produtos diversos; tecidos,

vestuário e calçados; incorporações; aluguel de carros; programas de fidelização; serviços educacionais; hotelaria; restaurante e similares; acessórios; calçados; fios e tecidos; vestuário; eletrodomésticos; móveis; utensílios domésticos; atividades esportivas; bicicletas; brinquedos e jogos; produção de eventos e shows; e viagens e turismo.

Inicialmente, os relatórios dos auditores independentes das 85 empresas foram coletados e neles identificado o tipo de opinião emitida para cada um. Essa coleta permitiu limitar a pesquisa apenas ao segmento de tecidos, vestuários e calçados, por ser este o que constava um maior número de relatórios com opinião modificada em comparação com os demais, permitindo atingir ao objetivo geral da presente pesquisa.

Com esse refinamento, obteve-se uma amostra de 19 empresas dos subsetores de Tecidos, vestuários e calçados, apresentados no Quadro 5.

Quadro 5. Classificação do RAI das empresas da amostra

	2018			2019		
	Com ressalva	Sem ressalva	Abstenção de opinião	Com ressalva	Sem ressalva	Abstenção de opinião
Vestuário	-	1	-	-	1	-
Tecidos	2	8	1	-	10	1
Calçados	-	4	-	1	3	-
Acessórios	-	2	-	-	3	-
<b>Total</b>	<b>18</b>			<b>19</b>		

Fonte: Elaboração própria (2020)

Essa diferença de quantidade se dá pelo fato da empresa Vivara S.A só se registrar na [B]<sup>3</sup> em 08 de outubro de 2019, motivo pelo qual o RAI dessa empresa não está disponível para o ano de 2018.

Os dados necessários a pesquisa, que são os relatórios dos auditores e as demonstrações contábeis relativos às empresas pesquisadas, foram coletados no site da [B]<sup>3</sup>, e se referem aos períodos de 2018 e 2019 do exercício social, por serem esses anos os mais recentes, além de estarem dentro do novo formato de RAI solicitado pelas NBC TA's recentemente modificadas, conforme comentado na revisão de literatura.

### 3.3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Após a coleta de todos os RAI's das empresas da amostra, no site da [B<sup>3</sup>], colocou-se os valores coletados das demonstrações de cada empresa, em uma planilha de Excel para fazermos o cálculo descritivo (médias, máximos, mínimos e desvio padrão) dos indicadores, baseando-se no modelo de Kanitz, para posteriormente, calcular o fator de insolvência, conforme Equação (1) e em seguida classificar o grau de insolvência das empresas através do termômetro de Kanitz, representado na Figura 1.

Foi utilizado o Modelo de Kanitz, em que segundo Alencar (2017, p. 17), “avalia o risco de insolvência, por meio do que denominou fator de insolvência”, que é representada pela equação (1):

$$FI = 0,05 * RPL + 1,65 * LG + 3,55 * LS - 1,06 * LC - 0,33 * PCT \quad \text{Eq.(1)}$$

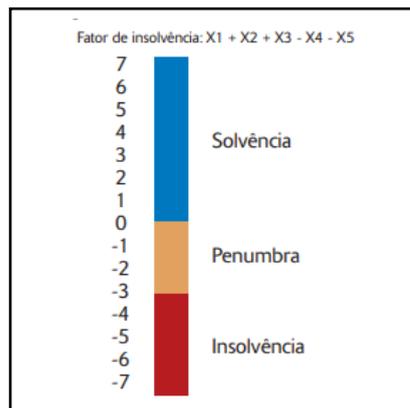
Fonte: Resende, Farias e Oliveira (2013)

Onde:

- ❖ RPL (rentabilidade do patrimônio líquido) =  $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$
- ❖ LG (liquidez geral) =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- ❖ LS (liquidez seca) =  $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$
- ❖ LC (liquidez corrente) =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- ❖ PCT (participações de capitais de terceiros) =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$

Conforme Rezende, Farias e Oliveira (2013) o índice de Kanitz tem por objetivo estimar as ameaças de insolvência. No qual o fator de insolvência pode ser interpretado pelo termômetro de Kanitz conforme a Figura 1.

Figura 1: Fator de Insolvência



Fonte: Rezende, Farias e Oliveira (2013)

A Figura 1 é interpretada da seguinte forma, de 0 a 7 ou a qualquer número positivo a empresa é considerada solvente, ou seja, a empresa não se encontra em problemas considerados financeiros; de 0 a -3 a empresa se encontra na penumbra, na qual a empresa se encontra no ponto delicado, em que se não tiver cuidado a empresa passará da “luz para a sombra” e; de -3 a -7 ou a qualquer número negativo, a empresa se encontra insolvente, por apresentar problemas financeiros, encontrando-se em crise. (RESENDE, FARIA e OLIVEIRA, 2010).

## 4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Essa seção está destinada a apresentação dos dados coletados da amostra e sua análise. Encontra-se dividida em 4 subseções, de acordo com os objetivos específicos que norteiam o presente estudo.

### 4.1 DESCRIÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES EMITIDOS PARA AS EMPRESAS ESTUDADAS

A tabela 1 apresenta os tipos de opiniões emitidas e a quantidade de empresas na qual os auditores emitiram seus relatórios, sendo 18 para o ano de 2018 e 19 para o ano de 2019. Essa diferença de quantidade se dá pelo fato da empresa Vivara S.A só se registrar na [B]<sup>3</sup> em 08 de outubro de 2019, motivo pelo qual o RAI dessa empresa não está disponível para o ano de 2018.

Tabela 1 – Tipos de RAI nas empresas da amostragem:

	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Com ressalva	2	11,11	1	5,26
Sem ressalva	15	83,33	17	89,48
Abstenção	1	5,56	1	5,26
Total	<b>18</b>	<b>100</b>	<b>19</b>	<b>100</b>

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Na tabela 1, percebe-se uma predominância nos relatórios sem ressalva tanto para o ano de 2018 quanto para o ano de 2019, que apresenta 83,33% e 89,48% respectivamente, dos RAIs emitidos para as empresas da amostra. Isso ocorre pelo fato de, na opinião dos seus auditores independentes, as empresas se preparam para não ter ressalva e cumprirem fielmente as normas e técnicas para elaboração das suas demonstrações financeiras. Esse resultado corrobora com o estudo de Nunes e Silva (2017) ao concluírem que os RAI's estudados por eles, cumpriram positivamente os critérios presente nas normas emitidas pelo CFC.

Já Baron, Edicreia e Soares (2019), também constataram que as empresas do seu estudo apresentaram corretamente os seus RAIs, porém as que apresentaram erro foi em seus layouts (erro de informática) e declarações e pareceres (pois a grande maioria ficou junto e seria melhor ser apresentado como

quadro) e também na leitura no início dos relatórios (Relatório do Auditor Independente %R%), devido aos acentos gráficos se modificando em “%R%”.

Os dois relatórios com ressalva, relativos ao ano de 2018, conforme se verifica na tabela 1, são justificados devido a divergência na opinião do auditor quanto aos valores do ativo circulante, em decorrência de uma ação judicial movida pela empresa auditada que discute a exclusão do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINS, deixando os valores do ativo não circulante registrados a maior, tanto para a empresa CIA de Tecidos Santanenses, como para a Springs Global Partic. S.A. que no caso deixa os valores a menor, de acordo com a opinião dos seus auditores.

Esta mesma explicação se fundamenta para o ano de 2019, no qual foi apresentado apenas um RAI com opinião modificada por seu auditor considerar valores registrados a menor, tanto no ativo como no passivo, para a empresa Grendene S.A.

Em que de acordo com o modelo de Kanitz, parece ter uma ajustagem entre a emissão da opinião não modificada do auditor independente e a classificação das empresas como sem ressalva.

Os RAIs com abstenções de opinião, tanto de 2018 como em 2019 são da mesma empresa, Teka Tecelagem Kuehnrich S.A que se justifica pelo fato dela está em recuperação judicial, na qual seus auditores independentes não encontraram comprovações apropriadas que pudessem justificar sua opinião sobre as demonstrações contábeis. Mesmo em recuperação judicial, a referida empresa apresenta valores de insolvência de 1,1 para 2018 e 1,0 para 2019, ou seja, pelo fator de insolvência de Kanitz, a empresa está em uma condição de solvência econômica.

No entanto, a recuperação judicial pode ser decorrente de recorrentes dificuldades financeiras e econômicas enfrentadas por uma empresa, causando dúvidas substanciais sobre a continuidade de suas atividades. Prejuízos sucessivos, indicadores de liquidez e de rentabilidade negativos e altos índices de endividamento podem sinalizar empresas em dificuldades financeiras que, cumulativamente, pode levar uma empresa a falência ou a solicitar recuperação judicial.

## 4.2 DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS DOS INDICADORES CONTÁBEIS NA AMOSTRA ESTUDADA

Entende-se que o termômetro de Kanitz surge como um facilitador para as empresas, estimando os riscos financeiros e auxiliando aos acionistas a tomarem a melhor decisão. As tabelas 2 e 3 apresentam a estatística descritiva dos dados da amostra, extraída dos cálculos de cada um dos indicadores que compõem o fator de insolvência de Kanitz, referente ao ano de 2018 e 2019, respectivamente.

A tabela 2 - Estatística Descritiva dos Indicadores para o ano de 2018

<b>Indicador 2018</b>	<b>Vr. Mínimo</b>	<b>Média</b>	<b>Vr. Máximo</b>	<b>Desvio Padrão</b>
Rentabilidade do PL	-0,0314	0,1416	0,6908	0,0945
Liquidez Geral	0,0000	1,5206	8,6066	1,1282
Liquidez Corrente	0,0000	1,3141	7,2012	1,1293
Liquidez Seca	0,0000	1,8673	7,9865	1,5196
Participação de Capitais de Terceiros	-8,5923	0,2605	7,9179	1,6409

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Conforme tabela 2, observa-se que a rentabilidade do patrimônio líquido das 19 empresas analisadas apresentou uma média de 14%, significando que para cada R\$100,00 do patrimônio líquido investido foi gerado R\$14,00 de lucro aos proprietários. No entanto, a maior rentabilidade alcançada na amostra foi de 69%. Apesar disso, esse indicador demonstrou o menor desvio padrão em relação aos demais indicadores, sinalizando uma menor variação entre as empresas pesquisadas para a rentabilidade do patrimônio líquido.

Ainda com base na tabela 2, a performance obtida pelas 19 empresas da amostra quanto aos seus indicadores de liquidez revela capacidade de pagamento, demonstrando que as empresas têm capacidade para honrar suas dívidas de curto e longo prazo e pouca dependência dos estoques para manter sua liquidez. Todos os indicadores de liquidez geral, corrente e seca se mostraram positivos, sendo que há um maior desvio padrão para a liquidez seca, indicando maior variação neste indicador por ter empresas que dependam mais do que outras de seus estoques para se manterem com sua capacidade de pagamento de curto prazo.

O valor mínimo da participação de capitais de terceiros se mostra negativo, isto porque o patrimônio líquido é negativo indicando situação desfavorável pela presença do “passivo a descoberto”. Quanto maior esse indicador for, maior é a dependência da empresa aos capitais de terceiros. Para este indicador aparece o maior desvio padrão, sinalizando maior diversidade das empresas da amostra, no que se refere ao endividamento com terceiros.

Os resultados dos indicadores para 2019 são apresentados na tabela 3. A rentabilidade do patrimônio líquido reduz ainda mais em comparação ao ano de 2018, em que a média obtida pelas empresas da amostra foi apenas de quase 5%, enquanto no ano anterior havia sido 14.

Tabela 3 – Estatística Descritiva dos Indicadores para o ano de 2019.

<b>Indicador 2019</b>	<b>Vr. Mínimo</b>	<b>Média</b>	<b>Vr. Máximo</b>	<b>Desvio Padrão</b>
Rentabilidade do PL	-0,3561	0,0491	0,2732	0,0944
Liquidez Geral	0,1354	1,7228	9,2023	1,2604
Liquidez Corrente	0,0194	1,8588	7,9801	1,4302
Liquidez Seca	0,0282	2,5096	8,9102	1,7183
Participação de Capitais de Terceiros	-8,1369	0,0384	2,7606	1,4681

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

A liquidez geral acompanha o seu crescimento de 1,5206 em 2018 para 1,7228 em 2019, demonstrando que as empresas continuam com capacidade de honrar suas dívidas de curto e longo prazo, essencialmente as de curto prazo. Os ativos líquidos tendem a aumentar, em que é perceptível através da liquidez seca. E, a participação de terceiros reduziu, de 0,2605 para 0,0384, de 2018 a 2019, respectivamente, significando que a dependência ao capital de terceiros diminuiu na amostra estudada.

A tabela 4 mostra o resultado do fator de insolvência de Kanitz, calculado conforme a equação 1 descrita na metodologia, que conforme Rezende, Farias e Oliveira (2013), tem por objetivo estimar as ameaças de insolvência.

Tabela 4 – Estatística Descritiva do F.I das empresas da amostra:

<b>Fator de insolvência</b>	<b>2018</b>	<b>Classificação</b>	<b>2019</b>	<b>Classificação</b>
Vr. Mínimo	-0,1064	Penumbra	0,8060	Solvente
Média	5,1158	Solvente	6,7709	Solvente
Vr. Máximo	31,2702	Solvente	34,0410	Solvente

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Os dados encontrados na tabela 4, no qual avalia o risco de insolvência por meio do denominado fator de insolvência de Kanitz, apresenta uma média geral solvente, para o ano de 2018, o valor mínimo é representado pela empresa Cambuci S.A, cuja classificação se insere na zona de penumbra, com base no fator de insolvência adotado.

Com o valor máximo é a empresa Grendene. Já para o ano de 2019, o valor mínimo representa a empresa Têxtil Renauxview S.A, que se apresenta na área de solvente do termômetro de Kanitz.

Adicionalmente, a tabela 5 apresenta o quantitativo percentual das 19 empresas da amostra e sua respectiva classificação do resultado obtido no fator de insolvência.

Tabela 5 – Classificação das Empresas da amostra segundo o Fator de insolvência de Kanitz:

	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Solvente	18	94,74	19	100
Penumbra	1	5,26	0	0
Insolvente	0	0	0	0
Total	<b>19</b>	<b>100</b>	<b>19</b>	<b>100</b>

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

A tabela 5 mostra uma predominância das empresas na área de solvência, de 94,74% para o ano de 2018 e 100% para o ano de 2019, em que as empresas não apresentam riscos de insolvência, segundo a metodologia de Kanitz. Porém, apenas uma empresa está na penumbra em 2018 que é a Cambuci S.A, podendo sugerir que seus indicadores inspiram cuidados, na qual não foi possível detectar o risco de insolvência, porém também não há o descarte que tal risco exista, uma vez que a empresa se encontra na situação indefinida (penumbra), de acordo com o fator de insolvência de Kanitz.

#### 4.3 RELAÇÃO ENTRE O TIPO DE OPINIÃO DO AUDITOR INDEPENDENTE E INDICADORES CONTÁBEIS NA AMOSTRA ESTUDADA

O quadro 5 faz um resumo dos tipos de opiniões emitidas pelos auditores independentes e a classificação, segundo o fator de insolvência de Kanitz, de cada empresa da amostra, para os anos de 2018 e 2019.

Quadro 5 – Opinião e enquadramento no Fator de Insolvência

Empresas	2018		2019	
	Opinião do auditor	Classificação F. I	Opinião do auditor	Classificação F. I
Mundial S.A - produto de consumo	Sem ressalva	Solvente	Sem ressalva	Solvente
Technos S.A	Sem ressalva	Solvente	Sem ressalva	Solvente
Vivara partic. S.A	-	Solvente	Sem ressalva	Solvente
Alpargatas S.A	Sem ressalva	Solvente	Sem ressalva	Solvente
Cambuci S.A	Sem ressalva	Penumbra	Sem ressalva	Solvente
Grendene	Sem ressalva	Solvente	Com ressalva	Solvente
Vulcabras /azaleia S.A	Sem ressalva	Solvente	Sem ressalva	Solvente
CIA fiação tecidos cedro cachoeira	Sem ressalva	Solvente	Sem ressalva	Solvente
CIA indus. Cataguases	Sem ressalva	Solvente	Sem ressalva	Solvente
CIA tecidos norte de minas conteminas	Sem ressalva	Solvente	Sem ressalva	Solvente
CIA Tecidos santanense	Com ressalva	Solvente	Sem ressalva	Solvente
Dohler S.A	Sem ressalva	Solvente	Sem ressalva	Solvente
Empr. Nac. com redito part. S.A encorpar	Sem ressalva	Solvente	Sem ressalva	Solvente
Karsten S.A	Sem ressalva	Solvente	Sem ressalva	Solvente
Pettenati S.A ind. Textil	Sem ressalva	Solvente	Sem ressalva	Solvente
Springs global partic. S.A	Com ressalva	Solvente	Sem ressalva	Solvente

Teka-tecelagem Kuehnrich S.A	Abstenção de opinião	Solvente	Abstenção de opinião	Solvente
Textil Renauxview S.A	Sem ressalva	Solvente	Sem ressalva	Solvente
CIA Hering	Sem ressalva	Solvente	Sem ressalva	Solvente

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Conforme o quadro 5, esperava-se que, para as empresas cujo fator de insolvência de Kanitz as classificaram como solventes, estas recebessem opinião sem ressalvas do seu auditor independente, concordando com a classificação proposta Kanitz, em que são empresas de menor risco de falência, e de acordo com os RAI's esses riscos, casos existissem, não foram preocupações do auditor que o emitiu. Percebe-se que quase 100% das empresas foram sem ressalva e solvente, sugerindo um alinhamento entre a opinião sem ressalva do auditor e a classificação da empresa como solvente, segundo o termômetro de Kanitz.

No entanto, a empresa Cambuci S.A, de acordo com seu auditor apresenta uma opinião sem ressalva e conforme o termômetro de Kanitz se clássica na área de penumbra, sendo seu valor de -0,1064, ou seja, de acordo com o modelo ela representa negatividade para o ano de 2018, no qual ela inspira cuidados, pois está em uma área indefinida.

Ainda com base no quadro 5, observa-se que a CIA Tecidos santanense e a Springs global partic. S.A, obtiveram uma opinião com ressalva e classificação como solvente segundo o termômetro de Kanitz, cujas ressalvas foram motivadas por divergência de entendimento entre os seus auditores independentes e seus gestores quanto ao trato contábil relativo à ação judicial que ambas estão passando.

Também classificada como solvente, para a Teka-tecelagem Kuehnrich S.A, foi emitido um relatório com abstenção de opinião tanto em 2018 e 2019, devido à recuperação judicial que se encontra. E, também em 2019 a empresa Grendene, que obteve uma classificação solvente, no qual apresenta um relatório com ressalva, devido a uma ação judicial, para exclusão do ICMS da base de cálculo de PIS e COFINS, em que o auditor considera valores registrados a menor, tanto no ativo como no passivo.

Esses resultados sugerem que ter um posicionamento, entre a emissão da opinião não modificada do auditor independente e a classificação das empresas da amostra como solventes, por meio do termômetro de insolvência de Kanitz.

#### 4.4 RELATÓRIOS DOS AUDITORES INDEPENDENTES COM OPINIÃO MODIFICADA

A tabela 6 aborda as empresas que tiveram seus RAIs com opiniões modificadas, e também apresenta a classificação do fator de insolvência em que cada empresa se encontra e o valor referente a cada indicador, para os anos de 2018 e 2019.

Tabela 6. Indicadores contábeis do F.I das empresas com RAI modificado

	<b>Indicadores</b>	<b>CIA Tecidos Santanense</b>	<b>Spring Global</b>	<b>Teka tecelagem Kuehnrich s.a</b>	<b>Grendene</b>
<b>2018</b>	Rentabilidade do PL	0,2586	0,0842	0,0875	0,1690
	Liquidez Geral	1,2960	1,1296	0,3113	8,6066
	Liquidez Corrente	0,7037	0,9444	0,0195	7,2012
	Liquidez Seca	1,2332	1,2984	0,0293	7,9865
	Participação de Capitais de Terceiro	1,2669	1,4332	-1,6728	0,1142
	RAI	Com ressalva	Com ressalva	Abstenção de opinião	Sem ressalva
<b>2019</b>	Rentabilidade do PL	0,0368	0,0330	0,0825	0,1344
	Liquidez Geral	1,3948	0,9856	0,3077	9,2023
	Liquidez Corrente	0,7597	0,9258	0,0194	7,9801
	Liquidez Seca	1,3597	1,3253	0,0282	8,9102
	Participação de Capitais de Terceiro	1,0733	1,3762	-1,6263	0,1037
	RAI	Sem ressalva	Sem ressalva	Abstenção de opinião	Com ressalva

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

De acordo com os indicadores analisados, as empresas Santanense, Spring Global e a Grendene, demonstram que as empresas apresentam condições para cumprirem com suas obrigações de curto e longo prazo, com exceção da Teka S.A, pois para os dois anos, ela apresenta valores negativos no indicador de participação de capital de terceiros, demonstrando o mais alto nível de endividamento das empresas da amostra. E mesmo com seus indicadores desfavoráveis, o termômetro de Kanitz não foi capaz de classificar a empresa como insolvente ou penumbra, sugerindo como justificativa a abstenção de opinião em relação ao auditor. No entanto, do ponto de vista dos indicadores isolados, ela mostra que está em uma situação muito delicada. E o mesmo se repete ao ano seguinte.

A tabela 7 apresenta as empresas com modificação em seus RAIs que obtiveram parágrafos de ênfase. Podendo ser observado em que apenas duas empresas apresentaram parágrafo de ênfase, sendo elas: Cambuci e Teka tecelagem Kuehnrich S.A. As demais não apresentaram parágrafo de ênfase em seus relatórios.

Tabela 7. Empresas que tiveram parágrafo de ênfase, de continuidade ou não

	<b>Indicadores</b>	<b>Cambuci</b>	<b>CIA Tecidos Santanense</b>	<b>Spring Global</b>	<b>Teka tecelagem Kuehnrich s.a</b>	<b>Grendene</b>
<b>2018</b>	Rentabilidade do PL	0,6908	0,2586	0,0842	0,0875	0,1690
	Liquidez Geral	0,8263	1,2960	1,1296	0,3113	8,6066
	Liquidez Corrente	0,5656	0,7037	0,9444	0,0195	7,2012
	Liquidez Seca	0,8485	1,2332	1,2984	0,0293	7,9865
	Participação de Capitais de Terceiro	7,9179	1,2669	1,4332	-1,6728	0,1142
	Parágrafo de ênfase	Continuidade	-	-	Ênfase	-
<b>2019</b>	Rentabilidade do PL	0,2732	0,0368	0,0330	0,0825	0,1344
	Liquidez Geral	0,9435	1,3948	0,9856	0,3077	9,2023
	Liquidez Corrente	0,7565	0,7597	0,9258	0,0194	7,9801
	Liquidez Seca	1,1260	1,3597	1,3253	0,0282	8,9102
	Participação de Capitais de Terceiro	2,2881	1,0733	1,3762	-1,6263	0,1037
	Parágrafo de ênfase	-	-	-	Ênfase	-

Fonte: Dados da pesquisa (2020)

A empresa Cambuci, no período de 2018, apresenta em seu RAI parágrafo de ênfase em continuidade das operações da companhia controlada, Penalty Argentina, no entanto ela vem apresentando prejuízo contínuo nos últimos anos, sendo que no exercício de 2018, totaliza um montante de R\$ 14.537 mil, no que as demonstrações contábeis da controlada não incluem ajustes decorrentes dessas incertezas e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, mas não foi considerada suficiente para fazer com que a opinião do auditor fosse modificada pela incerteza de continuidade, se classificando de acordo com o termômetro de Kanitz como penumbra, no ano de 2018.

Já a Teka Tecelagem Kuehnrich S.A, apresenta abstenção de opinião, no qual desde 2012 a Companhia entrou com pedido de recuperação judicial em conjunto com suas controladas, e como ainda não foi julgado, a Companhia não havia registrado os possíveis efeitos do plano de recuperação judicial sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Devido a essas incertezas significativas e aos assuntos comentados não foi possível que o auditor concluísse pela adequação ou não do registro dos valores de provisão para contingências e depósitos judiciais apresentados pela Companhia no final do exercício de 2018 e 2019.

Adicionalmente, o auditor da Teka Tecelagem Kuehnrich S.A apresenta em seu parágrafo de ênfase, dificuldade de negociação no seguro patrimonial, pois em sua Nota Explicativa apresenta que após o pedido de recuperação judicial a administração teve dificuldade em negociar a renovação do seguro patrimonial, inicialmente o valor da contratação do novo seguro foi 125 % maior do que apresentado no ano anterior, atualmente ocorre a dificuldade de aceitação por parte das companhias seguradoras, porém a Administração continua na busca da renovação a preços adequados, deixando os ativos (principalmente estoque e imobilizado) sem cobertura e, como o nível de endividamento é relevante, essa situação indica a existência de incerteza significativa quanto à capacidade de continuidade normal dos negócios da Companhia e de suas controladas, justificando a emissão de abstenção de opinião. As demais empresas não apresentaram parágrafo de ênfase.

No entanto, observa-se que para as empresas que apresentaram RAI'S sem ressalva, o termômetro de insolvência de Kanitz as classificaram como solventes.

Para as empresas que tiveram RAI's modificados, apresentaram seu indicador de participação de capital de terceiros elevado, podendo está associado a abstenção de opinião do auditor e ao parágrafo de ênfase com incerteza de continuidade da controlada, sendo essas empresas classificadas, por meio do fator de insolvência de Kanitz na área de penumbra.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 5.1 CONCLUSÃO

O presente trabalho analisou as empresas do setor do consumo cíclico, limitando-se apenas as empresas do subsetor de tecidos, vestuários e calçados. Foi utilizado o modelo de Kanitz para estimar a insolvência das empresas se deparando com um total de cinco empresas com seus relatórios modificados, três empresas no ano de 2018 e duas em 2019, e com apenas uma empresa, apresentou penumbra em sua classificação, a Cambuci.

Esses resultados sugerem que, a princípio, parece haver um alinhamento entre a emissão da opinião não modificada do auditor independente e a classificação das empresas da amostra como solventes, por meio do termômetro de insolvência de Kanitz.

As empresas, em sua maioria estão de acordo com as normas e obrigações estabelecidas pelos órgãos regentes. Em especial, a Cambuci, mesmo apresentando RAI sem ressalva, ela apresenta valores significativos no indicador de capitais de terceiros, comparados as demais empresas que obtiveram modificações em seus RAIs e também, acarreta prejuízos sucessivos nos anos de 2018 e 2019, mesmo assim os auditores não modificaram sua opinião pois elas se encontravam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Portanto, as empresas que obtiveram RAIs com modificação, foi devido a recuperação judicial em conjunto com suas controladas, a exemplo da Teka Tecelagem Kuehnrich S.A e como ainda não foi julgado, a Companhia se encontra com alto índice de endividamento, deixando fragilizada sua situação de continuidade, fazendo com o que o auditor se abstenha de sua opinião. E a CIA Tecidos Santanense que resultante de ação judicial que discute a exclusão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS da base de cálculo de PIS e COFINS.

Diante do exposto, conclui-se que os determinantes contábeis que compõem o fator de insolvência de Kanitz que pode estar associado ao auditor modificar sua opinião foi o alto nível de participação de capital de terceiros, no qual a Teka Tecelagem Kuehnrich S.A nos mostra um grau elevado em seu endividamento e RAI

com abstenção de opinião do seu auditor. A empresa Cambuci, nos mostra um parágrafo de ênfase de incerteza de continuidade de suas operações, e classificação na penumbra. Esses resultados sugerem que parece haver uma associação entre o tipo de opinião emitida pelo auditor e a classificação das empresas segundo o fator de insolvência de Kanitz.

Em outras palavras, para as empresas consideradas solventes, os RAI's emitidos pelos seus auditores se apresentaram sem modificação de opinião. Para as empresas classificadas na área da penumbra, houve emissão de RAI modificado ou parágrafo de ênfase sobre incertezas de continuidade.

## 5.2 RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

A sugestão para trabalhos futuros é expandir o subsetor e subsequentemente os setores e a utilização de dados mais recentes. Podendo ser feitos o uso de regressões estatísticas.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Laura Fernanda Paula Pires. **A Influência da Opinião do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Contábeis na Visão do Investidor e do Auditor**. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá -MT, 2019. Disponível em: [http://bdm.ufmt.br/bitstream/1/1339/1/TCC\\_2019\\_Laura%20Fernanda%20Paula%20Pires%20de%20Andrade.pdf](http://bdm.ufmt.br/bitstream/1/1339/1/TCC_2019_Laura%20Fernanda%20Paula%20Pires%20de%20Andrade.pdf) Acesso em: 06 jan. 2019.

ALENCAR, Silvana Correia. **O termômetro de Kanitz e Análise de Índices Tradicionais**: Estudo de Caso na Empresa Fibria do Grupo Votorantim. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal de Grande Dourados, Dourados, Mato Grosso do Sul, 2017. Disponível em: <http://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/3130> Acesso em: 01 set. 2020.

BARON, Deisy de Godoy; EDICREIA, Andrade dos Santos; e SOARES, Simone. **Análise da Conformidade dos Relatórios dos Auditores Independentes das Demonstrações Financeiras das Empresas Listadas na B3 com a NBC TA 700**. Disponível em: <http://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/ragc/article/view/1868/1206> Acesso em: 06 jan. 2019.

CAMARGO, Natanael Silva; RODRIGUES, Fernanda Fernandes; MACHADO, Camila Araújo; e GUERRA, Mariana. **Principais assuntos de auditoria e os resultados das empresas listadas na IBRX 100**. Revista Contemporânea de Contabilidade, Florianópolis, Brasil. out./dez. 2019. Disponível em: DOI: <http://dx.doi.org/10.5007/2175-8069.2019v16n41p162> Acesso em: 26 abr. 2020.

COSTA, Abimael de Jesus Barros; LINS, Saulo Gouveia; e SOUZA, Enio Alvez de. **Análise dos relatórios de auditoria de gestão das universidades públicas federais brasileiras nos anos 2008 a 2016**. In: Congresso internacional de Contabilidade Pública, 2., 2019, Lisboa. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/34329> Acesso em: 25 abr. 2020.

CRUZ, Ana Flávia Abackerli da; NARDIR, Paula Carolina Ciampaglia; FIGUEIRA Laís Manfiolli; e SILVA Ricardo Luiz Menezes da. **A relação entre o novo relatório do auditor independente e o perfil das empresas auditadas e de auditoria**. Revista Contemporânea de Contabilidade, Florianópolis, Brasil. jul./set. 2019. Disponível em: DOI: <http://dx.doi.org/10.5007/2175-8069.2019v16n40p3> Acesso em: 03 jun. 2020.

DANTAS, José Alves; BARRETO, Igor Theodoroviz; e CARVALHO, Paulo Roberto Matos de. **Relatório com modificação de opinião: risco para o auditor?** Revista Contemporânea de Contabilidade, Florianópolis, Brasil. set./dez. 2017. Disponível em: DOI: <http://dx.doi.org/10.5007/2175-8069.2017v14n33p140> Acesso em: 03 jun. 2020.

DAGOSTINI, Luciane; e CUNHA, Paulo Roberto da. **Relação entre as Características do Comitê de Auditoria e o tipo Relatório de Auditoria Independente**. In: XIV Congresso USP Controladoria e Contabilidade, São Paulo, Jul, 2014. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/artigos142014/381.pdf> Acesso em: 26 abr. 2020.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo. Atlas, 2019. Disponível em: <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf> Acesso em: 26 abr. 2020.

MELLO, Lorena Costa de Oliveira; e ARAÚJO, Paolo Giuseppe Lima de. **Impacto do Novo Relatório dos Auditores Independentes nos Honorários dos Auditores**. In: XIV Congresso USP Controladoria e Contabilidade, São Paulo, Julho, 2019. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/ArtigosDownload/2340.pdf> Acesso em: 26 abr. 2020.

MONTEIRO, Éverton Gomes. **Novo Relatório dos Auditores Independentes: Uma Análise dos Principais Assuntos de Auditoria Abordados nas Empresas Listadas no Índice IBRX100 da BM&FBovespa**. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, 2017. Disponível em: [https://monografias.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/4941/1/%c3%89vertonGM\\_Monografia.pdf](https://monografias.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/4941/1/%c3%89vertonGM_Monografia.pdf) Acesso em: 26 abr. 2020.

MORAIS, João Paulo Ferreira. **Estudo de Caso Sobre os Relatórios das Opiniões das Auditorias Sobre as Demonstrações Financeiras da Petrobras, Antes e Após a Operação “Lava Jato”**. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte – MG, 2017. Disponível em: [https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOSATTG67/1/monografia\\_\\_\\_jo\\_o\\_paulo\\_ferreira\\_morais\\_\\_\\_matricula\\_2016676080.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOSATTG67/1/monografia___jo_o_paulo_ferreira_morais___matricula_2016676080.pdf) Acesso em: 26 abr. 2020.

MOTA, Paula Resende; e MARTINS, Vidigal Fernandes. **NOVO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE: uma análise dos principais assuntos de auditoria evidenciados nas empresas do setor aéreo brasileiro**. Revista de Auditoria Governança e Contabilidade, 2018. Disponível em: <http://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/ragc/article/view/1554/1055> Acesso: 26 maio 2020.

NIENOW, Bárbara Cristine. **Auditoria contábil: Uma análise da aderência à NBC TA 706 – parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório dos auditores independentes das companhias da região sul listadas na Bm&fBovespa entre os anos de 2010 a 2014**. Trabalho de conclusão de curso, Universidade de Caxias do Sul, Caxias do Sul, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ucs.br/xmlui/bitstream/handle/11338/3900/TCC%20Barbara%20Cristine%20Nieow.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 18 abr. 2020.

**NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – NBC TA 700**, DE 17 DE Junho de 2016. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA700.pdf>

Acesso em: 01 fev.2020.

**NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – NBC TA 705**, DE 17 DE JUNHO DE 2016. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA705.pdf>  
Acesso em: 01 fev. 2020.

NUNES, Ana Roberta Wollenhaupt e SILVA, Maria de Lurdes Furno. **Análise dos relatórios de auditores independentes, emitidos no período de 2012 a 2014, de quatro sociedades anônimas que tiveram recuperação judicial decretada no ano de 2015**. Rio Grande do Sul, 2017. Disponível em:  
<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/172760/001058000.pdf?sequence=1> Acesso em: 18 abr. 2020.

OLIVEIRA, Alexsandra Ferronato de. **Os Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente: Uma Análise Crítica da Forma e Conteúdo da Apresentação nas Empresas da Região Sul do Brasil Listadas na B3 em 2018**. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade de Caxias do Sul, Nova Prata, 2019. Disponível em:  
<https://repositorio.ucs.br/xmlui/bitstream/handle/11338/5662/TCC%20Alexsandra%20Ferronato%20de%20Oliveira.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 25 abr. 2020.

PEREIRA, Fernando Rocha; MACHADO, Nathan Vasconellos de Almeida; PINHEIROS, Laura Edith Taboada; e DUTRA, Saulo Ribeira. **Auditoria contábil: Um estudo acerca da relação entre o relatório dos auditores e as características da empresa auditada**. Revista Capital Científico – Eletrônica (RCCe), Minas Gerais, v.17, n.2, Abr/Jun, 2019. Disponível em:  
<https://revistas.unicentro.br/index.php/capitalcientifico/article/view/5463> Acesso em: 06 jan. 2019.

PEREIRA, Michelly Rocha. **Novo Relatório do Auditor: Um Estudo dos Principais Assuntos de Auditoria Divulgados pelas Empresas da [B]3**. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Anta Catarina, Florianópolis, 2019. Disponível em:  
<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/203953/Tcc%20Corrigido..pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 10 jan. 2019.

PESSOA, Vanderson Lucyo Rufino. **Fatores Financeiros Determinantes para Modificação da Opinião dos Relatórios de Auditoria Independente dos Clubes de Futebol no Brasil**. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, Rio Grande do Norte, 2018. Disponível em:  
[https://monografias.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/7982/1/FatoresFinanceiros\\_Pessoa\\_2018](https://monografias.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/7982/1/FatoresFinanceiros_Pessoa_2018) Acesso em: 22 fev. 2020.

PORDANOV, Cleber Cristiano e FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul. Universidade Feevale. 2013. Disponível em:<http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf> Acesso em: 23 nov. 2020.

PORTE, Marcelo; AMARAL, Irina Saur; e PINHO, Carlos. **Pesquisa em auditoria: principais temas**. Rev. contab. finanç. vol.29 no.76 São Paulo Jan./Apr. 2018 Disponível em:[https://www.scielo.br/pdf/rcf/v29n76/pt\\_1808-057X-rcf-29-76-41.pdf](https://www.scielo.br/pdf/rcf/v29n76/pt_1808-057X-rcf-29-76-41.pdf) Acesso em: 23 nov. 2020

REINA, Donizete; SILVA, Filipe Augusto Sousa; LEMES, Sirlei e REINA, Diane Rossi Maximiano. **O Novo Relatório do Auditor Independente Apresenta Maior Grau de Complexidade Informacional**. XXV Congresso Brasileiro de Custos – Vitória, ES, Brasil, 12 a 14 de novembro de 2018. Disponível: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4448> Acesso em: 22 fev. 2020.

REZENDE, Isabelle Carlos Campos; FARIAS, Thalita Xismy Tavares de e; OLIVEIRA, Alan Santos de. **Aplicação dos modelos de Elizabetsky e Kanitz na previsão de falência**: um estudo descritivo das melhores e maiores empresas por setor listadas na Revista Exame em 2010. Revista Mineira de Contabilidade. Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, Belo Horizonte, Ano 14, nº 51, p. 35-42, jul./ago./set. 2013. Disponível em: <http://www.revista.crcmg.org.br/index.php?journal=rmc&page=article&op=download&path%5B%5D=229&path%5B%5D=58>. Acesso em: 14 set. 2020.

SANTOS, Edicreia Andrade; SOARES, Fernanda Silva; SANTOS, Luiz Miguel Renda; e FILHO, Celso da Rosa. **Principais assuntos de auditoria Destacados no relatório de Auditoria Independente das empresas Listadas na B3**. Peer Review Under the Responsibility of Escola de Administração e Negócios da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul ESAN/UFMS. Desafio Online v.8, n.1, art. 7 Jan./Abr. (2020) Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/deson/article/view/9785/7281> Acesso em: 25 abr. 2020.

SCHIAVO, Valéria Inês. **Novo relatório do auditor independente**: uma análise do conteúdo dos principais assuntos de auditoria nas empresas da região sul do Brasil listadas na Bm&fBovespa. Trabalho de conclusão de curso, Universidade de Caxias do Sul, Caxias do Sul, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ucs.br/xmlui/bitstream/handle/11338/3472/TCC%20Valeria%20Ines%20Schiavo.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 18 abr. 2020.

SVERSUT, Camila Ruccini; CAETANO, Isabela Sgobbi; e PORTEIRA, Mário Enrique. **O Relatório do Auditor Independente e seu Papel na Auditoria Externa**. Revista Empreenda UNITOLEDO, Araçatuba, v. 2, n. 1, p. 150-173, fev./jun. 2018. Disponível em: <http://www.ojs.toledo.br/index.php/gestaoetecnologia/article/view/2871/290> Acesso em: 22 fev. 2020.

VASCONCELLOS, Felipe Cortes; COELHO, Gabriel Nilson; e ALBERTON, Luiz. **Primeiro ano do Novo Relatório do Auditor Independente**: Análise dos Principais Assuntos de Auditoria das companhias que compõem o IBOVESPA. Contabilidad y Negocios (14) 27, 2019 / ISSN 1992-1896, Santa Catarina, 2019. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7387057> Acesso em: 12 jan. 2019.

VEIGA, Juliana Gorete Tavares; RIBEIRO, Davide Alexandre Henriques; e INÁCIO, Helena Coelho. **O Relatório de Auditoria e as Diferenças de Expectativas em Auditoria: Recentes Alterações.** Contabilidade & Gestão. Lisboa, 2017. Disponível em:

[https://www.researchgate.net/profile/Helena\\_Maria\\_Santos\\_De\\_Oliveira/publication/332464221\\_Family\\_Involvement\\_in\\_Ownership\\_Management\\_and\\_Firm\\_Performance\\_in\\_Spain/links/5cb6aceb4585156cd79db187/Family-Involvement-in-Ownership-Management-and-Firm-Performance-in-Spain.pdf#page=95](https://www.researchgate.net/profile/Helena_Maria_Santos_De_Oliveira/publication/332464221_Family_Involvement_in_Ownership_Management_and_Firm_Performance_in_Spain/links/5cb6aceb4585156cd79db187/Family-Involvement-in-Ownership-Management-and-Firm-Performance-in-Spain.pdf#page=95) Acesso em: 26 abr. 2020.

REINA, Donizete; SILVA, Filipe Augusto Sousa; LEMES, Sirlei e REINA, Diane Rossi Maximiano. **O Novo Relatório do Auditor Independente Apresenta Maior Grau de Complexidade Informacional?.** XXV Congresso Brasileiro de Custos – Vitória, ES, Brasil, 12 a 14 de novembro de 2018.

Disponível: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4448>  
Acesso em: 22 fev. 2020.